



CÂMARA DE VEREADORES DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO Nº 079/2025.

Exmo. Sr.

Almir Pedro Mielke

Presidente da Câmara Municipal de Piên.

Senhor Presidente;

Senhoras e Senhores Vereadores;

A Vereadora que subscreve a presente indicação vem, por meio desta, solicitar ao Poder Executivo Municipal para que, através da Secretária Responsável, seja criada uma Lei Específica para o Treinamento Trimestral de Primeiros Socorros e Manobra de Heimlich para Gestantes que realizam o Pré Natal na rede pública municipal, e anual para Profissionais da Rede Pública de Saúde e Educação.

JUSTIFICATIVA:

Esta demanda se faz necessária para oferecer capacitação periódica sobre primeiros socorros, com ênfase na manobra de Heimlich, para gestantes atendidas na rede pública, bem como para profissionais das áreas de saúde e educação, com apoio técnico do Corpo de Bombeiros.

A obstrução das vias aéreas é uma das principais causas de morte acidental em crianças pequenas e adultos. A disseminação do conhecimento da manobra de Heimlich pode salvar vidas em situações de emergência. Gestantes, ao cuidarem de seus bebês, e profissionais da saúde e educação, que lidam diariamente com crianças e a população em geral, devem estar aptos a agir rapidamente diante de um engasgo ou emergência similar.

Promover esse tipo de treinamento regular fortalece a rede de proteção à vida, amplia o conhecimento da população e estimula uma cultura de cuidado e prevenção no município. Segue em anexo esboço do Projeto sobre referido tema.

Desta forma, por entender que tal indicação será de efetivo benefício à localidade mencionada, a Vereadora que subscreve o presente pugna pelo acolhimento por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2025.

7-2-1961

Seandra Cordeiro de Oliveira
SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Vereadora

PIÊN

1º-11-1961

Projeto de Lei nº __/2025

Institui o Programa Municipal de Treinamento de Primeiros Socorros e Manobra de Heimlich para Gestantes e Profissionais das Redes Pública de Saúde e Educação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Piên o Programa de Treinamento Trimestral de Primeiros Socorros, com ênfase na manobra de Heimlich, destinado a: I – Gestantes atendidas na rede pública de saúde;

II – Profissionais da rede pública de educação;
III – Profissionais da rede pública de saúde.

Art. 2º O programa será realizado com o apoio do Corpo de Bombeiros Militar, podendo contar com a parceria de entidades públicas ou privadas, mediante termo de cooperação.

Art. 3º Os treinamentos deverão ocorrer trimestralmente para as gestantes, e anualmente para as Equipes de saúde e Educação com cronograma definido pela Secretária Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e o Corpo de Bombeiros.

Art. 4º Os conteúdos dos treinamentos incluirão:

I – Reconhecimento de sinais de obstrução das vias aéreas;
II – Técnicas de aplicação da manobra de Heimlich em adultos, crianças e lactentes;
III – Noções básicas de primeiros socorros.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Conde
12/05/25